

Auditoria ao Sistema de Informação de suporte das candidaturas ao MFEEE / ACSS

SÍNTESE DE RESULTADOS

Auditoria ao processo de candidatura eletrónica, no âmbito do programa EEA Grants "Iniciativas de Saúde Pública", do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (MFEEE).

1. Principais conclusões

A Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS) não dispõe de uma equipa com as competências necessárias para gestão de projetos de sistemas de informação. O procedimento de contratação do desenvolvimento "à medida" de uma plataforma aplicacional para submissão de candidaturas, não foi adequadamente suportado num caderno de encargos que contivesse, entre outros, as especificações e requisitos técnicos do sistema. Não há evidência de que tenham sido realizados testes aplicacionais, de acordo com um caderno de testes definido e aprovado, em ambiente próprio antes do sistema iniciar em produção. O desenho da aplicação colocou algumas dificuldades aos utilizadores, as quais poderão ter colocado em causa a submissão da candidatura dentro do prazo limite. Algumas validações que estavam previstas (parceiros e recursos humanos) não se encontravam a funcionar corretamente, permitindo que os campos fossem submetidos sem qualquer valor. Não foi possível garantir que não houve submissão de candidaturas fora do prazo estabelecido. Não se verificou um tratamento igual para todos os participantes, uma vez que existem candidaturas que, em iguais circunstâncias com outras que se encontram incorretamente avaliadas, foram rejeitadas, sendo assim alvo de um tratamento diferenciado.

2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

Conduzir todos os procedimentos de contratação que envolvam sistemas de informação através de trabalhadores ou colaboradores com as competências requeridas. Exigir do fornecedor todos os documentos que suportam o desenvolvimento aplicacional, como, por exemplo, um caderno de encargos que contenha, entre outros, as especificações e requisitos técnicos do sistema. Escolher uma solução, antes de qualquer procedimento de contratação, que ofereça maiores garantias de robustez, para permitir obter evidências de que foram realizados testes aplicacionais, de acordo com um caderno de testes definido e aprovado, em ambiente próprio antes do sistema iniciar em produção. Testar cuidadosamente o desenho e desenvolvimento da aplicação para evitar que se coloquem dificuldades aos utilizadores no processo de submissão das candidaturas. Contemplar o máximo de validações de preenchimento no desenho do sistema, para que os dados que entrem na aplicação sejam dados de qualidade, de modo a minimizar ao máximo a ocorrência de erros no processo administrativo. Dispor dos controlos necessários no sistema, para impedir a submissão de candidaturas fora do prazo estabelecido. Determinar uma maior uniformização no tratamento administrativo das candidaturas.

Seguimento: F1. A entidade auditada transmitiu-nos, em procedimento de contraditório, algumas informações complementares que, contudo, não permitiram alterar a opinião acerca das fragilidades do sistema.

F2. Foi-nos comunicada a intenção de encontrar uma solução de recurso, alternativa ao uso das candidaturas eletrónicas, de modo a ultrapassar os problemas identificados.

F3. A entidade auditada deverá informar a IGF, no prazo de 60 dias após a transmissão do relatório, sobre o estado de implementação das medidas adotadas, na sequência desta auditoria.

(Relatório n.º 1924/2014, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2015-07-21).